



Política de Investimentos Próprios

2025

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Abrangência.....	3
3. Metodologia para Investimentos Pessoais	4
4. Monitoramento.....	5
5. Metodologia para administração de recursos em tesouraria	5
6. Manutenção de Arquivos.....	5
7. <i>Enforcement</i>	5
Controle de Versão.....	6

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

BURI ASSET MANAGEMENT LTDA. (“GESTORA” OU “BURI”)

CNPJ: 10.927.936/0001-16

1. Objetivo

O presente documento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios (“Política”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade (“Colaboradores”) no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como com relação à tesouraria da Sociedade.

Deste modo, os investimentos efetuados por cada colaborador em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos demais colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras ou outros tipos de ativos sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários a quaisquer terceiros.

O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Sociedade para obter vantagens pessoais com investimentos ou desinvestimentos em ativos financeiros. Portanto, os Colaboradores devem sempre colocar em primeiro lugar os interesses dos Investidores e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores, bem como por seus respectivos cônjuges, companheiros,

descendentes ou ascendentes, além de qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

3. Metodologia para Investimentos Pessoais

Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Sociedade ou de qualquer cliente por meio da Sociedade, antes que tal ordem tenha sido executada.

Os Colaboradores poderão comprar cotas de fundos geridos pela Sociedade em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.

Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021; conforme alterada pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

Ademais, por questões de governança e prevenção de conflitos, é vedado aos fundos sob gestão o investimento em empresas que possuam em seu quadro societário colaborador da Sociedade, salvo exceção prevista.

Caso venha a ser admitida a possibilidade de co-investimento entre um fundo de investimento em participação gerido pela Sociedade e sociedade na qual colaborador possua participação, será necessária a observância do disposto na Resolução da CVM nº 175, especialmente no artigo 21, inciso II.

A presente Política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, desde que destinados ao público em geral; (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Sociedade ou por qualquer cliente por meio da Sociedade.

Em suas negociações pessoais, os Colaboradores devem assegurar-se de que não está infringindo nenhuma regra sobre utilização de informações privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade. Da mesma forma, é absolutamente vedado que o Colaborador se envolva com *front-running*.

4. Monitoramento

Os Colaboradores deverão apresentar anualmente ao Diretor de Compliance uma Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo I), atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política.

O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar que os Colaboradores apresentem: (i) uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 10 (dez) dias da data da solicitação.

5. Metodologia para administração de recursos em tesouraria

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados pela Taxa DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Ainda assim, os mesmos princípios e restrições acima descritos aplicados aos seus colaboradores são aplicáveis aos recursos em tesouraria.

6. Manutenção de Arquivos

O Compliance deverá manter arquivadas todas as declarações e demais documentos pertinentes à presente Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7. Enforcement

A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

A Sociedade poderá solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com a presente política e poderá adotar procedimentos disciplinares adicionais. Ainda, o não envio de extrato em um ou mais anos poderá implicar em sanções disciplinares internas.

Esta política observa os dispositivos da Resolução CVM nº 44, Resolução CVM nº 175 e do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (AGRT).

Controle de Versão

VERSÃO	DOCUMENTO	NATUREZA	DATA
001-25	Política de Investimentos Próprios	Implementação da Política	11/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, **[NOME]**, [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Pessoais da **BURI ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Declaro ainda que estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]